



INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
E A CASA DO PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Considerando:

- a) Que a Casa do Pessoal do Instituto Politécnico do Porto (CPipp) foi constituída como promotora de iniciativas de solidariedade social, bem estar e cultura entre os funcionários e agentes do Instituto Politécnico do Porto (IPP);
- b) Que o IPP, através da Comissão Permanente do Conselho Geral, manifestou apoio unânime a esta iniciativa, tendo em conta os objectivos prosseguidos pela CPipp e a sua articulação com os objectivos e a política de gestão do IPP;
- c) Que existem áreas de colaboração de mútuo interesse para o IPP e a CPipp;

É instituído um protocolo de colaboração entre as duas entidades, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Colaboração e independência)

- 1. O IPP reconhece a valia do projecto e objectivos prosseguidos pela CPipp, disponibilizando-se para colaborar em iniciativas de mútuo interesse.
- 2. Esta colaboração tem como pressuposto a total independência da CPipp relativamente ao IPP, nomeadamente quanto à sua sustentabilidade financeira.





Cláusula 2ª

(Cedência de instalações)

1. Tendo em vista a instalação de um espaço de restauração e convívio para o seu pessoal, o IPP cede à CPipp o 4.º piso esquerdo do edifício da Biblioteca Central.
2. Dentro das suas disponibilidades, poderão as escolas disponibilizar à CPipp outros espaços, para serviços de restauração ou convívio do pessoal.
3. Será da responsabilidade da CPipp a gestão dos espaços cedidos e todas as operações de licenciamento e demais necessárias ao funcionamento de serviços de restauração.
4. Fica a CPipp autorizada a concessionar a exploração do espaço a terceiros, salvaguardando porém os períodos de duração e prazos de denúncia referidos na cláusula 5.ª.

Cláusula 3ª

(Desconto de quotas)

1. O IPP compromete-se, através dos seus Serviços de Pessoal, dos Serviços Centrais ou das escolas, a efectuar o desconto nos vencimentos das quotas dos associados e outras importâncias por estes regularmente devidas à CPipp, a benefício desta.
2. O desconto referido no número anterior carece de autorização do funcionário ou agente interessado.





Cláusula 4ª

(Outros actividades)

1. Poderão ser objecto de adicionais ao presente protocolo outras actividades de reconhecido interesse para as partes signatárias.
2. Desde já a CPipp compromete-se a diligenciar a montagem de uma apólice de Seguro de Grupo de Saúde para o pessoal do IPP.
3. As partes elegem ainda como actividades susceptíveis de colaboração a criação de uma creche/jardim-de-infância, de um ATL e de um centro de dia ou lar residencial para a terceira idade.

Cláusula 5ª

(Duração)

Este protocolo vigorará pelo prazo de três anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável por períodos anuais, salvo denúncia de qualquer das partes, a efectuar por escrito até 90 dias antes do seu termo ou renovação.

Porto, 12 de Abril de 2006

Pela Casa do Pessoal do IPP



Orlando Fernandes
Presidente da Comissão Instaladora



Pelo Instituto Politécnico do Porto



Luís de Jesus Santos Soares
Presidente do Instituto

